Entre

(…) (Membro Compensador), adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE,

e

(…) (Membro Negociador), adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE,

e

(…) (Cliente), adiante designado por TERCEIRO OUTORGANTE.

Considerando que:

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE celebrou com a OMIClear, C.C., S.A. (adiante designada por OMIClear), um Acordo de Admissão de Membro Compensador que se mantém em vigor e que o autoriza a desempenhar as funções de **Membro Compensador Geral**;
2. O SEGUNDO OUTORGANTE possui a qualidade de **Membro Negociador** no Mercado a Prazo gerido pelo OMIP - Pólo Português, S.G.M.R., S.A. (doravante designado por OMIP);
3. O TERCEIRO OUTORGANTE deseja celebrar um Acordo de Compensação com o PRIMEIRO OUTORGANTE tendo em vista a sua actuação enquanto **Cliente** no mercado gerido pelo OMIP.

é celebrado o presente Acordo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os outorgantes subscritores deste Acordo assumem, reciprocamente, as obrigações e responsabilidades previstas nas Regras da OMIClear e nas Regras do OMIP, no âmbito das Posições registadas junto da OMIClear.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE, no âmbito das responsabilidades assumidas perante a OMIClear, o SEGUNDO e o TERCEIRO OUTORGANTES, declara ter pleno conhecimento, e aceitar expressamente e sem reservas, que, caso não proceda ao cumprimento pontual das suas obrigações, a OMIClear pode adoptar os procedimentos para o efeito previstos na Regulamentação Nacional e nas Regras da OMIClear.
2. O SEGUNDO e o TERCEIRO OUTORGANTES declaram ter pleno conhecimento, e aceitar expressamente e sem reservas:
3. Que, caso o TERCEIRO OUTORGANTE não proceda ao cumprimento das suas obrigações, o PRIMEIRO OUTORGANTE, a OMIClear e o OMIP podem adoptar os procedimentos para o efeito previstos na Regulamentação Nacional, nas Regras da OMIClear e nas Regras do OMIP, nomeadamente proceder ao fecho ou transferência imediata das Posições por si geridas, mediante simples comunicação do PRIMEIRO OUTORGANTE à OMIClear;
4. Que, caso o PRIMEIRO OUTORGANTE não proceda ao cumprimento das suas obrigações, a OMIClear e o OMIP podem adoptar os procedimentos para o efeito previstos na Regulamentação Nacional, nas Regras da OMIClear e nas Regras do OMIP, nomeadamente proceder ao fecho ou transferência imediata das Posições do TERCEIRO OUTORGANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

O PRIMEIRO OUTORGANTE pode, em qualquer momento, estabelecer limites à actuação do TERCEIRO OUTORGANTE, nomeadamente:

1. Estabelecendo-lhe limites às Posições ou à exposição assumidas;
2. Limitando-o à realização de Operações apenas para fecho de Posições assumidas;
3. Impedindo-o de realizar mais Operações.

**CLÁUSULA QUARTA**

O PRIMEIRO OUTORGANTE liquidará via liquidação financeira diária as Comissões de Negociação e de Entrega Física.

CLÁUSULA QUINTA

1. O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua celebração, vigorando por tempo indeterminado e cessa:
2. Por denúncia, por escrito, pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, com um pré-aviso de, pelo menos, 90 (noventa) Dias de Compensação em relação à data da cessação;
3. Por denúncia, por escrito, pelo SEGUNDO OU TERCEIRO OUTORGANTES, com um pré-aviso de, pelo menos, 30 (trinta) Dias de Compensação em relação à data da cessação;
4. Por cessação da qualidade de Membro da OMIClear, de Membro do OMIP ou de Cliente dos OUTORGANTES, nos termos previstos nas Regras da OMIClear ou do OMIP.
5. A cessação, por qualquer motivo, do presente Acordo, não prejudica o dever de cumprimento de todas as obrigações que decorram, para cada um dos OUTORGANTES, das Operações pelas quais sejam responsáveis.

**CLÁUSULA SEXTA**

1. O presente Acordo rege-se pela lei portuguesa.
2. É considerado não escrito e sem validade, qualquer acordo entre as partes que seja contrário às cláusulas do presente Acordo ou que limite, condicione ou inviabilize o seu conteúdo e aplicação.

Feito em triplicado, vai o presente Acordo assinado por todos os outorgantes em sinal da sua conformidade.

Lisboa, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| O PRIMEIRO OUTORGANTE |  | O SEGUNDO OUTORGANTE |  | O TERCEIRO OUTORGANTE |
|  |  |  |  |  |
| *(identificação do PRIMEIRO OUTORGANTE)* |  | *(identificação do SEGUNDO OUTORGANTE)* |  | *(identificação do TERCEIRO OUTORGANTE)* |